EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 02/2025.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas/PR, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, senhora Claudia Luiza Maziero, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **Contratação de empresa especializada para a execução de dois estacionamentos solares, consistindo no fornecimento de materiais e equipamentos necessários, incluindo a estrutura metálica carport para instalação em solo e sistema fotovoltaico completo, bem como a prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra indispensável ao pleno funcionamento do sistema. A contratação inclui a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, a realização de comissionamento e operação assistida com suporte técnico, além da homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica**. A empresa contratada será responsável pela entrega do sistema completo e em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à

Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 - Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2- Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail agricultura@catanduvas.pr.gov.br ou licitacao@catanduvas.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, aos cuidados do Departamento de Licitação.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser datados;

- Assinados, seja digital ou manualmente;

- Constando prazo de validade;

- Constando CNPJ e endereço.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**1**	**1**	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução de um estacionamento solar, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como a estrutura metálica carport para instalação em solo e o		

			sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra indispensável ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica, com potência somada de no mínimo **65 kWp e potência mínima do inversor de 50 kW.** A instalação deve incluir 01 inversor on-grid, 01 abrigo para inversor e string-box metálico revestido em zinco, sendo a potência nominal do inversor de 75 kW. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) homologada pela concessionária local, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica.		

			Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada no **Pátio de Máquinas da Prefeitura de Catanduvas-PR, localizado nas coordenadas 25º12’55.17’’S e 53º09’25.02”O**. A estrutura metálica carport deverá ser projetada e construída para garantir segurança e eficiência na geração de energia. A estrutura deverá ser metálica, podendo ser de aço carbono com pintura anticorrosiva na cor branca ou de aço inoxidável. Os periféricos, como parafusos e porcas, deverão ser em aço inox para maior resistência à corrosão. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar ventos de até 180 km/h, conforme a		

			norma ABNT NBR 6123, e fixada ao solo por meio de bases concretadas com chumbadores parabolts de aço inoxidável, garantindo o nivelamento com o pavimento existente. A altura mínima da estrutura deverá ser de 4,7 metros no ponto mais baixo e entre 5,5 a 6 metros no ponto mais alto, permitindo espaço suficiente para o estacionamento de caminhões sob a mesma, caso necessário. As fundações deverão ser executadas em concreto armado, projetadas e dimensionadas de acordo com as normas ABNT NBR 6118 e NBR 6122, assegurando resistência e estabilidade. A inclinação e a orientação da estrutura deverão ser planejadas para maximizar o potencial de produção de energia, com direcionamento para o norte e inclinação adequada às condições climáticas e à latitude do local. Todos os suportes, bases, grampos, clipes, emendas e periféricos deverão ter dimensões compatíveis com a estrutura, garantindo proteção contra corrosão e assegurando uma durabilidade mínima de 25 anos. A estrutura não deverá incluir telhas ou qualquer outro material que não sejam os módulos fotovoltaicos para sombreamento, assegurando ventilação adequada dos módulos e evitando superaquecimento. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de		

			forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL).		
1	**2**	**1**	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução de um estacionamento solar, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como a estrutura metálica carport para instalação em solo e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra indispensável ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica, com potência somada de no **mínimo 40 kWp e potência mínima do inversor de 30 kW**. A instalação deve incluir 01 inversor on-grid, 01 abrigo para inversor e string-box metálico revestido em zinco, sendo a potência nominal do inversor de 75 kW. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os		

			inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) homologada pela concessionária local, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em		

			cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada no estacionamento do **Centro de Saúde Municipal de Catanduvas-PR, localizado nas coordenadas 25º12'09.91"S e 53º09'28.74"O**. A estrutura metálica carport deverá ser projetada e construída para garantir segurança e eficiência na geração de energia. A estrutura deverá ser metálica, podendo ser de aço carbono com pintura anticorrosiva na cor branca ou de aço inoxidável. Os periféricos, como parafusos e porcas, deverão ser em aço inox para maior resistência à corrosão. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar ventos de até 180 km/h, conforme a norma ABNT NBR 6123, e fixada ao solo por meio de bases concretadas com chumbadores parabolts de aço inoxidável, garantindo o nivelamento com o pavimento existente. A altura mínima da estrutura deverá ser de 4,7 metros no ponto mais baixo e entre 5,5 a 6 metros no ponto mais alto, permitindo espaço suficiente para o estacionamento de caminhões sob a mesma, caso necessário. As fundações deverão ser executadas em concreto armado, projetadas e dimensionadas de acordo com as normas ABNT NBR 6118 e NBR 6122, assegurando resistência e estabilidade. A inclinação e a orientação da estrutura deverão ser planejadas para maximizar o potencial de produção de energia, com direcionamento para o norte e inclinação adequada às condições climáticas e à latitude do local. Todos os suportes, bases, grampos, clipes, emendas e periféricos deverão ter dimensões compatíveis com a estrutura, garantindo proteção contra corrosão e assegurando uma durabilidade mínima de 25 anos. A estrutura não deverá		

			incluir telhas ou qualquer outro material que não sejam os módulos fotovoltaicos para sombreamento, assegurando ventilação adequada dos módulos e evitando superaquecimento. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL).		

3.1 – A empresa deverá recolher as ARTs das estruturas de ambos os módulos fotovoltaicos antes do início da implantação.

4. Especificidades/detalhamento:

Recomendações complementares

A especificação técnica dos equipamentos tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO, e conforme descritivo acima.

5. Prazos

5.1 - O prazo para a entrega/execução do objeto de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

6. Pagamento:

6.1 - Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada item frente a potência total a ser instalada.

6.2 - O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

6.3 - A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 407042/2023.

Observação: 90% (NOVENTA POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS **NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.**

7. Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado na forma editável (em arquivo no formato.doc) através do e-mail agricultura@catanduvas.pr.gov.br ou licitacao@catanduvas.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3234-8559.

Catanduvas - PR, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Data: 10/02/2025 10:13:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIA LUIZA MAZIERO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE